Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3548 – DATA 11/06/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros

ASSINADO DIGITALMENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.544, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 14.065 de 04 de agosto de 2025 que nomeia a Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, para o Biênio de 2025 a 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, considerando o que estabelece o art. 6º, da Lei Municipal Nº 3.388, de 20 de junho de 2013 e conforme ata de resultado do Processo Eleitoral realizado entre os membros do próprio Conselho Municipal de Educação ocorrido no dia 05 de maio de 2026 em reunião ordinária do pleno deste órgão colegiado supracitado.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 14.065, de 04 de agosto de 2025 relativo a nomeação da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana para o Biênio 2025/2027, passa a vigorar da seguinte forma:

I- Jucinalda da Paz Lacerda – Presidente;
II- Renê Mascarenhas de Carvalho Almeida - Vice-presidente.

Art. 2º - O desempenho do mandato da Presidência e Vice-presidência por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.545, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.0047.2039 - Oferecer Transporte Escolar aos Estudantes da Zona Rural

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	700.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**700.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0047.2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	700.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	700.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**700.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 712/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **BEATRIZ BARRETTO DE CARVALHO,** para o cargo de **Coordenadora de Qualificação de Trabalhadores - CQT,** da **Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 713/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **RENATA BORGES LEMOS**, do cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 714/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JAIRO PEREIRA DE LIMA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 715/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ANDERSON DE JESUS SANTOS PIMENTA,** do cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaguara,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 716/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANDERSON DE JESUS SANTOS PIMENTA,** para o cargo de **Agente Distrital, da Administração do Distrito de Jaguara,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 4.448, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Feira de Santana e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ele vinculado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 131/2026**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal da Pessoa Deficiente, instituído pela Lei Municipal 1.748, de 17 de maio de 1994, passa a denominar-se **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** do município de Feira de Santana/BA, órgão de caráter paritário, consultivo e de deliberação sobre as políticas públicas municipais destinadas às pessoas com deficiência, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

I - elaborar os planos, programas e projetos da Política Municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - acompanhar o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência por meio de relatórios de gestão;

III - propor, opinar, e acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, habitação, mobilidade, urbana, reabilitação e outras políticas relativas à pessoa com deficiência;

IV - propor a elaboração de pesquisa e estudos que objetivem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

V - propor e incentivar a realização de campanhas com vistas à promoção dos direitos da pessoa com deficiência e divulgação de normativas pertinentes à garantia de direitos da pessoa com deficiência;

VI - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - receber e analisar a procedência de denúncias, reclamações e representações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, no âmbito municipal, quando ocorrer ameaça ou violação aos direitos da pessoa com deficiência, assegurados pela Constituição, pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pelas demais legislações aplicáveis, indicando as medidas a serem adotadas;

VIII – inscrever, orientar e fiscalizar as entidades não governamentais atuantes no atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, em consonância com a legislação vigente;

IX- manter contato permanente com entidades públicas e privadas que atuam na defesa, promoção e proteção aos direitos das pessoas com deficiência, visando à celebração de parcerias, troca de experiências, planos e programas, nas diversas áreas do conhecimento;

X - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias, à consecução da Política Municipal para inclusão de pessoas com deficiência;

XI – promover, convocar e coordenar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em conformidade com o Conselho Nacional e Estadual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o disposto em ato da Secretaria de Desenvolvimento Social, e em parceria com demais órgãos responsáveis;

XII - desenvolver outras competências correlatas.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observada a paridade entre os representantes do poder executivo municipal e da sociedade civil organizada, será composto por 16 (dezesseis) membros representando órgãos e entidades, os quais serão nomeados pelo Poder Executivo:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) um da Secretaria Municipal da Saúde;
c) um da Secretaria Municipal de Educação;
d) um da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
e) um da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
f) um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
g) um da Secretaria Municipal de Prevenção a Violência;
h) um da Secretaria Municipal de Habitação.

II - representantes da sociedade civil:

a) um da área de deficiência auditiva ou surdez;
b) um da área de deficiência física;
c) um da área da deficiência visual;
d) um da área da deficiência mental ou intelectual;
e) um da área de deficiências múltiplas;
f) um da área de síndromes;
g) um da área de deficiência decorrente de causas patológicas ou doenças raras; e
h) um da área de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º - Considera-se representantes da Sociedade Civil aqueles vinculados à entidade privada sem fins lucrativos e representativa de pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento no município.

§ 2º - Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - Os membros titulares e respectivos suplentes, a que se refere o inciso I deste artigo, serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 4º - Os membros titulares e respectivos suplentes, a que se refere o inciso II deste artigo, serão escolhidos por meio de processo eleitoral próprio, facultando o acompanhamento pelo representante do Ministério Público.

Art. 5º - O regulamento do processo eleitoral para a escolha das organizações referidas no inciso II do do Art. 4º será elaborado e divulgado por meio de edital público, publicado no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de noventa dias em relação ao término do mandato dos membros que estejam em exercício.

Art. 6º - Os representantes das organizações de que trata o Art. 4º exercerão mandato de dois anos, contado da data de sua posse, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2º - As organizações de que trata o inciso II do Art. 4º poderão indicar novo membro titular e suplente no curso do mandato somente na hipótese de vacância de ambos os membros com mandato vigente.

§ 3º - Preferencialmente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser pessoas com deficiência ou representante legal.

Art. 7º - Perderá o mandato o conselheiro que:

I - se desvincular do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno;

III - apresentar renúncia ao Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho após procedimento indicado por Comissão Ética, mediante provocação de integrantes do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 8º - Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município;

II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho, conforme ditames elencados no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Comissões Permanentes;

IV - Comissões Temáticas, com o objetivo de estudar e elaborar propostas sobre temas específicos; e

V - Secretaria Executiva.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será dirigido por um Presidente, ou por seu Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos, mediante eleição dentre seus membros, por voto da maioria absoluta, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, com alternância, Governo e da sociedade civil, dessas representações em cada mandato, observado o regimento interno do Conselho.

Art. 10 - As Comissões Permanentes serão compostas paritariamente e terão até seis integrantes.

§ 1º - Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência disporá sobre a composição e o funcionamento das Comissões Permanentes.

§ 2º - Além do voto ordinário, os Coordenadores de Comissões terão o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11 - As Comissões Temáticas:

I - serão instituídas e compostas na forma de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - serão compostas de forma paritária e não poderão ter mais de seis membros;

III - terão caráter temporário e duração não superior a um ano;

IV - estarão limitadas a três operando simultaneamente.

Art. 12 - A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência se reunirá em caráter ordinário uma vez por mês e, em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º - Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14 - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência-FMDPCD:

I - dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;

II - recursos provenientes de convênios ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - resultados financeiros de campanhas em defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

IV - receitas provenientes de doações, legados e contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;

V - receitas advindas de auxílios, subvenções, contribuições, transferências;

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 15 - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:

I- custeio de cursos e treinamentos que visem a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais que atuem com áreas de deficiências;

II - realização de campanhas de orientação e de divulgação de direitos da pessoa com deficiência;

III – realização de atividades culturais, artísticas, esportivas, recreativas e científicas com vistas ao protagonismo da pessoa com deficiência;

IV– desenvolvimento de fóruns, conferências, encontros e estudos sobre temas atinentes a população com deficiência, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes, que orientarão as políticas municipais direcionadas à Pessoa com Deficiência;

V – apoio e promoção de eventos educacionais, visando assegurar condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, eliminando as barreiras e promovendo a inclusão plena da pessoa com deficiência.

Parágrafo único - Para fazer jus a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através de convênios ou termos congêneres firmados com os gestores do fundo, conforme legislação regulamentadora, as entidades não governamentais deverão estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Feira de Santana.

Art. 17 - As normas relativas à estruturação, regulamentação e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão expedidas em Decreto do Executivo Municipal, após publicação desta Lei.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá seu funcionamento regulado por esta Lei e pelo regimento interno próprio, o qual, inclusive, disporá acerca das hipóteses de impedimento de candidatura como conselheiro e das hipóteses de perda do mandato, devendo o regimento interno ser aprovado com quórum qualificado de 2/3 de seus membros.

Art. 19 - As Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser aprovadas pela maioria simples de seus membros e publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 20 - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.748, de 17 de maio de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LEI Nº 4.449, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 100/2026, de autoria do vereador Ismael Bastos, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 60.105.406/0001-60, com sede na Rua José Joaquim Seabra, nº 181, sala nº 94, Edifício Dantas, Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44002-000.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar, anualmente, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades, como condição para manutenção do título de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos legais com o INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO, visando apoiar a execução de atividades de interesse público desenvolvidas pela entidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), para apoio às atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6-2026-2350AC. AO CONTRATO Nº 13-2025-2350C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 6-2026-2350SA. **Fundamento Legal da Prorrogação**: o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **Contratada:** DRM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de equipamentos de sinalização acústica e visual (giroflex) destinados às viaturas da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT. Origem: Dispensa nº 11-2025-2350D e ao Processo Administrativo nº 646-2025. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13-2025-2350C, por até 06 meses, com início em 18/05/2026 e término em 18/11/2026. Valor Originário do Contrato: R$ 59.640,00. Valor Atual do Contrato: R$ 59.640,00; (em seis parcelas). **Justificativa da Prorrogação**: A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de manter a continuidade dos serviços de locação, instalação e manutenção dos equipamentos de sinalização acústica e visual (giroflex) das viaturas da SMT, essenciais ao desempenho de suas atividades. **Data da Assinatura**: 15/05/2026.

Ricardo da Cunha Oliveira - Diretor Superintendente.
Yvone Borba de Melo - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 71-2026-02AC. AO CONTRATO Nº 93-2023-02C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 55-2026-02SA. **Fundamento Legal da Prorrogação**: o art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços, manutenção e fornecimento de peças para máquinas e equipamentos pesados da marca JOHN DEERE, para uso da Soma - Superintendência de Operações e Manutenção. **Origem:** Inexigibilidade nº 55-2023-02I Processo Administrativo nº 26-2023. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93-2023-02C, por até 12 (doze) meses, com início em 20/03/2026 e término em 20/03/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 1.688.415,46. Valor Atual do Contrato: R$ 1.688.415,46; (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação**: A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e fornecimento de peças para as máquinas e equipamentos pesados da marca JOHN DEERE, garantindo o pleno funcionamento da frota utilizada pela SOMA - Superintendência de Operações e Manutenção. **Data da Assinatura**: 17/03/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.
Maria Aparecida Hacker de Melo - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172-2026-05AC. AO CONTRATO Nº 57-2023-05C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 145-2026-05SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** VANESSA ALVES DE JESUS. **Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa física para locação de 20 (vinte) veículos tipo passeio, com motorista e sem combustível, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. **Origem:** Licitação nº 169-2022-05L Tomada de Preço nº 151-2022. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 57-2023-05C, por até 12 (doze) meses, com início em 09/06/2026 e término em 09/06/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 43.200,00. Valor Atual do Contrato: R$ 43.200,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço de transporte, essencial ao atendimento das demandas das secretarias municipais, assegurando a regularidade das atividades administrativas e a manutenção da prestação dos serviços públicos. **Data da Assinatura**: 02/06/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.
Vanessa Alves de Jesus - Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200-2026-21AC. AO CONTRATO Nº 69-2024-21C

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 144-2026-21SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** EXEMPLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva do sistema de videomonitoramento IP da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **Origem:** Licitação nº 6-2024-21L, Pregão Eletrônico nº 7-2024-PE. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 69-2024-21C, por até 12 (doze) meses, com início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 766.800,00. Valor Atual do Contrato: R$ 766.800,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de configuração, otimização e manutenção do sistema de videomonitoramento IP da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, assegurando seu pleno funcionamento e a eficiência das atividades de monitoramento e segurança. **Data da Assinatura**: 22/05/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.
Victor Soares Bezerra - Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 228-2026-12AC. AO CONTRATO Nº 376-2022-12C

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 125-2026-12SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 140, inciso II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CSL CAROARA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto do Contrato: L**ocação de 02 (dois) veículos tipo passeio, destinados ao atendimento do Programa Casa Verde e Amarela, visando à execução dos Projetos de Trabalho Técnico Social (PTS) nos residenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Origem:** Licitação nº 123-2022-12L, Pregão Eletrônico nº 105-2022-PE. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 376-2022-12C, por até 12 (doze) meses, com início em 12/06/2026 e término em 12/06/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 160.800,00. Valor Atual do Contrato: R$ 160.800,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da locação dos veículos utilizados nas atividades do Programa Casa Verde e Amarela, garantindo o apoio à execução dos Projetos de Trabalho Técnico Social (PTS) nos residenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Data da Assinatura**: 01/06/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.
Caetano Souza do Nascimento - Representante da Contratada

COMUNICADO - LICITAÇÃO nº 14-2026-11L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 14-2026-CP - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL, constituída pela Portaria nº 001/2026, de 05 de março de 2026, torna pública, em razão da inabilitação do CONSÓRCIO SAÚDE FEIRA DE SANTANA, licitante classificada em primeiro lugar na Sessão Pública realizada em 15 de maio de 2026, e nos termos do item 24.16 do EDITAL, a convocação da sessão pública de abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em segundo lugar, o CONSÓRCIO HOSPITAL FEIRA DE SANTANA, a realizar-se em: Data: 15 de junho de 2026 (segunda-feira); Horário: 10h00 (horário de Brasília); Local: Sede da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, sita à Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo – SP. Feira de Santana-BA – 10/06/2026. Luciana Lima Flores Nascimento – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113-2026-10I - Processo Administrativo Nº 424-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MURILO ALVES NO EVENTO ARRAIÁ DO COMÉRCIO NO DIA 12/06/2026, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: NEOQUOTA INTERMEDIAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/06/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113-2026-10I – CONTRATO N° 201-2026-10C - Processo Administrativo Nº 424-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO MURILO ALVES NO EVENTO ARRAIÁ DO COMÉRCIO NO DIA 12/06/2026, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: NEOQUOTA INTERMEDIAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00. Assinatura do Contrato: 10/06/2026, Feira de Santana, 10/06/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 130-2026-11C, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra- S3 Gestão em Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos **7º, 117 e 174** da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelecem normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução dos contratos administrativos celebrados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO o Contrato **nº 130-2026-11C**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio às atividades administrativas, com fornecimento de mão de obra exclusiva, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços essenciais de saúde pública no Município de Feira de Santana;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VERENA PIRES LEAL LIBERAL**, **matrícula nº 60.008.229-6**, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO nº 130-2026-11C**, competindo-lhe acompanhar, gerenciar e controlar a execução contratual, observadas as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Designar a servidora **VALDENICE DE QUEIROZ COSTA RODRIGUES, matrícula nº 60.008.974-9, para** exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO nº 130-2026-11C**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos do **artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Art. 3º A Gestora e a Fiscal do Contrato deverão observar rigorosamente as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas contratuais, normas regulamentares e orientações dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do **Contrato nº 130-2026-11C.**

Feira de Santana/BA, 09 de junho de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de **contratação direta** de empresa para o fornecimento de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação dos alojamentos da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana .

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**AR-CONDICIONADO** – capacidade de 12.000 BTU; tecnologia Inverter; gás refrigerante: R410A; eficiência classificação de energética A; ciclo frio; serpentina de cobre; Wi-Fi; IA (Inteligência Artificial); filtro anti-bactéria; recursos: sleep, timer, turbo, desumidificação. Voltagem 220V. **ESPECIFICAR MARCA**:	Unid.	03		
2	**ARMÁRIO GRANDE** – roupeiro de aço: 6 portas grandes; pintura: epóxi; cor: cinza padrão; espessura: estrutura com chapa 26 (0,45mm) e pés antiferrugem; medidas do roupeiro: altura 198cm x largura 93 x profundidade 40cm; medidas das portas: altura 91cm x comprimento 0,27cm x profundidade 40cm; porta com reforço: fechamento com pitão para cadeado; sistema de ventilação: veneziana. **ESPECIFICAR MARCA**:	Unid.	01		
3	**ARMÁRIO GRANDE –** roupeiro de aço: 8 portas grandes; pintura: epóxi; cor: cinza padrão; espessura: estrutura com chapa 26 (0,45mm) e pés antiferrugem; medidas do roupeiro: altura 198cm x largura 122,5 x profundidade 40cm; medidas das portas: altura 91cm x comprimento 0,27cm x profundidade 40cm; porta com reforço: fechamento com pitão para cadeado; sistema de ventilação: veneziana. **ESPECIFICAR MARCA**:	Unid.	10		
4	**BELICHE NÃO FIXA –** 100% aço carbono, acabamento pintura eletrostática epóxi a pó (preto). Dimensões altura cabeceira 180cm, comprimento: 1,98m, largura/profundidade 0,95m, espaço entre as camas 120cm, indicado para colchões de largura 0.88 e comprimento 188cm. Capacidade de peso 150kg por cama, 300kg por beliche. Estrado em aço, podendo ser de tubos ou chapas. Segurança: escada fixa com 3 posição de utilização metalon 20x20mm e grade de proteção lateral metalon 20x20mm na cama superior. Montagem por sistema de encaixe ou parafusos. **ESPECIFICAR MARCA**:	Unid.	06		
5	**CAPA PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO** – dimensões: A 0.12 x L 0.88 x C 1.88; material: Napa Bagum (100% PVC); cor azul; 100% impermeável; antialérgico; anti-ácaro; fechamento: zíper duplo em nylon impermeável; Ilhós de	Unid.	12		

	respiro. **ESPECIFICAR MARCA**:				
6	**COLCHÕES DE SOLTEIRO** – dimensões: 12cm de altura; 0,88cm largura; 1,88m comprimento; dimensão D33; enchimento: espuma 100% poliuretano. **ESPECIFICAR MARCA**:	Unid.	12		
7	**GELADEIRA PEQUENA DE 120L –** degelo frost free; capacidade de 120 litros; cor branca; iluminação interior; porta reversível; pés niveladores; cesta porta ovos; iluminação interna; prateleiras removíveis; dimensões: 50cm de largura, 84cm de altura e 56cm de profundidade; eficiência energética A+; voltagem: 127V. **ESPECIFICAR MARCA**:	Unid.	03		
VALOR TOTAL				**R$**	

2. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail:**cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br** ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Feira de Santana – BA, 10 de junho de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 005/2026

Constitui Comissão Especial de Avaliação Técnica para análise das propostas técnicas e realização da Prova de Conceito (PoC) referente à Licitação nº 61-2024-05L – Concorrência Pública nº 61-2024-CP, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA DE SANTANA, RICARDO OLIVEIRA CUNHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.021/1998 e no Decreto Municipal nº 14.489/2026,

CONSIDERANDO a realização da **Licitação nº 61-2024-05L – Concorrência Pública nº 61-2024-CP**, cujo objeto consiste na contratação de empresa, sob o regime de concessão comum onerosa, para implantação, exploração, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado – Zona Azul no Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO a necessidade de análise especializada das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes, bem como da avaliação da Prova de Conceito (PoC), em razão da complexidade dos aspectos operacionais e tecnológicos envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o julgamento objetivo, a observância dos requisitos técnicos previstos no edital e a adequada instrução do processo licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Técnica para análise das propostas técnicas e realização da Prova de Conceito (PoC) referente à **Licitação nº 61-2024-05L – Concorrência Pública nº 61-2024-CP**.

Art. 2º - A Comissão terá por finalidade proceder à avaliação técnica das propostas apresentadas pelas licitantes, bem como verificar a conformidade das soluções demonstradas durante a Prova de Conceito, observando os critérios e requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Fernando Marcos dos Santos, Matrícula 60.009.800-1;

II – Fábio do Carmo da Silva, Matrícula 06.000.225-2;

III – Jeanderson Santos Lima, Matrícula 60.008.185-2;

Art. 4º - Compete à Comissão:

I – Analisar e avaliar as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes;

II – Verificar o atendimento das especificações técnicas, operacionais e tecnológicas exigidas no Edital;

III – Acompanhar, conduzir e avaliar a realização da Prova de Conceito (PoC);

IV – Realizar testes, verificações e validações das funcionalidades e recursos apresentados pelas licitantes;

V – Elaborar relatórios e pareceres técnicos conclusivos acerca do atendimento ou não dos requisitos previstos no certame;

VI – Solicitar esclarecimentos técnicos às licitantes, por intermédio da Comissão de Contratação, quando necessário;

VII – Prestar suporte técnico à Comissão de Contratação durante as fases de julgamento das propostas técnicas e da Prova de Conceito;

VIII – Exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão terão vigência até a conclusão das fases de análise técnica e da Prova de Conceito **da Concorrência Pública nº 61-2024-CP**, resguardando os prazos recursais.

Art. 6º - Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 7º - A Comissão poderá requisitar apoio técnico de outros órgãos e setores da Administração Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SMT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE JUNHO DE 2026,** junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 10/06/2026, Nº 97-2026-1123D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: INFUSOMED LTDA - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS. Valor R$ 62.300,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.3600 FONTE - 17990050. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Feira de Santana-BA, 10 de junho de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.06.10 18:08:59 -03'00'